

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>	<b>POP</b>	
		Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>	Folha: 1/16	Data elaboração: JUL/2024

O presente Plano de Boas Práticas está embasado em informações científicas e nos princípios de bem-estar animal, o qual apresenta as sugestões de procedimentos, critérios e limites críticos a serem adotados no âmbito das dependências do Jockey Club de Sorocaba, a fim de garantir qualidade de vida aos animais alojados, segurança e saúde das pessoas e equilíbrio ambiental, para cada item presente na Instrução Normativa 02, de 19 de Janeiro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

PRESIDENTE DO JOCKEY CLUB DE SOROCABA: Jonatas de Oliveira Dantas Filho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORRIDAS: Hernani Azevedo Silva Neto

ELABORADO PELO MÉDICO-VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Felipe Dalmolin Arsentales, CRMV-SP 30082

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>	<b>POP</b>	
		Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>	Folha: 2/16	Data elaboração: JUL/2024

CAPÍTULO I

Art. 9º O Plano de Boas Práticas deve estar embasado em informações científicas e nos princípios de bem-estar animal, devendo contemplar, minimamente:

**! - boas práticas para uma boa alimentação:**

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
a) procedimentos e registros sobre alimentação dos animais, incluindo frequência mínima de refeições;	a) O monitoramento será semestral na cocheira. A inspeção será registrada em formulário próprio do D.A.V. do J.C.S., que está diretamente relacionado ao Plano de Boas Práticas interno, possuindo registro específico dos itens abordados, sendo estes registros feitos por grupo de cocheira e para cada animal inspecionado, similar ao utilizado durante inspeções do M.A.P.A., utilizando-se como base o método AWIN (2015). Lembrando que a cocheira (Grupo) estará sendo avaliada como um todo.	a) Os animais devem apresentar boa condição corporal durante a avaliação, sendo o ESCORE 3 (em uma escala de 1 a 5) utilizado como referência para esta avaliação.  Score 2   Score 3   Score 4 	a) Os Treinadores serão advertidos quando no ato da vistoria forem encontrados animais com escore corporal fora do usado como referência, bem como quando as condições de armazenamento de ração estiverem não conformes.

AWIN, 2015

Durante a inspeção, a qualidade e a quantidade apresentada da ração serão questionadas e inspecionadas. O quarto de ração deve ser apresentado à inspeção dos animais, devendo estar limpo, bem arejado, com evidência que os alimentos fornecidos aos animais não estejam no chão.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 3/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
b) quantidade, qualidade e disponibilidade de volumoso;	b) Idem ao item anterior.	b) Durante a inspeção, a qualidade e a quantidade apresentada do volumoso será questionada e inspecionada. O local de armazenamento deve ser apresentado a inspeção dos animais, devendo estar limpo, bem arejado, com evidência que os alimentos fornecidos aos animais não estejam no chão. O J.C.S. recomenda que o volumoso seja fornecido à vontade e o mais próximo do solo.	b) Os Treinadores serão advertidos quando no ato da vistoria forem encontrados animais com escore corporal fora do usado como referência, bem como quando as condições de armazenamento de volumoso estiverem não conformes.

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
c) disponibilidade e qualidade da água; e	c) Idem aos itens anteriores.	Durante a inspeção, a qualidade e a quantidade apresentada da água será inspecionada, assim como ela deve estar límpida e em cocho limpo. Não serão toleradas restrição de água aos animais em nenhum momento.	c) Os Treinadores serão advertidos quando no ato da vistoria forem encontrados animais com sua água de consumo e/ou cocho em más condições de higiene ou manutenção. Na reincidência, sofrerão punições.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 4/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
d) disponibilidade de sal mineral.	d) idem aos itens anteriores.	d) O Responsável presente durante a inspeção deve apresentar à equipe o local onde é armazenado, quantidade e qual o Sal Mineral fornecido aos animais, podendo ser disponibilizado em cocho específico ou misturado na ração.	d) Os Treinadores serão advertidos quando no ato da vistoria forem encontrados animais sem evidência de fornecimento de Sal Mineral. Em reincidência sofrerão punições.

**II - boas práticas para uma boa saúde:**

**OBSERVAÇÃO:** Todos os Médico Veterinários que atendem no J.C.S. devem fazer seu cadastro na Comissão de Corridas (manter o cadastro sempre atualizado), relacionando quais cavalos estão sob sua responsabilidade e/ou atendimento especializado. Solicitamos também que realizem obrigatoriamente o cadastro de seus estagiários (as) na administração da entidade, lembrando-se de sempre comunicar no início ou no término do estágio.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 5/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
a) procedimentos e registros para manutenção da saúde, incluindo controle sanitário para ingresso e egresso de animais, observando obrigatoriamente os requisitos sanitários estabelecidos em legislação vigente;	a) Os itens necessários para o trânsito serão inspecionados em cada etapa (entrada e/ou saída) por animal. As anotações com os dados de entrada e saída dos animais à Vila Hípica será registrada em planilhas próprias do D.A.V. do J.C.S., com anotação por parte dos controladores de acesso do hipódromo. Quando necessário, anotações e imagens de lesões encontradas na entrada do animal ao estabelecimento serão registradas.	a) O controle sanitário seguirá o preconizado em Legislação vigente, com o acréscimo da exigência de exame negativo de Mormo. Os exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo para ingresso na Vila Hípica do J.C.S. deverão ser realizados pelos Médicos-Veterinários autorizados pela entidade. Todo animal alojado deverá respeitar os protocolos vacinais estabelecidos pela entidade.	a) O não atendimento a qualquer item quanto ao ingresso do animal ao J.C.S., implicará na impedição do animal de ser desembarcado no hipódromo.

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
b) procedimentos de avaliação de saúde para participação de corridas;	b) O monitoramento será semestral na cocheira e semanal em todos os animais inscritos para correr. A inspeção será registrada em formulário próprio do D.A.V. do J.C.S.P., que está diretamente relacionado ao Plano de Boas Práticas interno, possuindo registro específico dos itens abordados, sendo estes registros feitos por grupo de cocheira. Os animais terão sua identidade e condições gerais identificados durante a pesagem oficial e no momento de apresentação no padoque. Alterações encontradas durante inspeção pré e pós corridas serão anotadas pelo D.A.V. em ficha eletrônica (quando houver) ou no prontuário do animal.	b) Os animais inscritos devem estar aptos a participar da corrida, qualquer apresentação contrária que possa vir a configurar um risco ao animal e/ou ao jóquei participante, o forfait será realizado.	b) Não serão aceitas contra argumentações sobre o critério de retirada do animal para a corrida, podendo ser inscrito novamente somente o animal que demonstrar à inspeção do D.A.V. do J.C.S. estar em condições para voltar a correr.

	Procedimento do Sistema de Bem Estar		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 6/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
c) monitoramento do uso de medicamentos nos animais;	c) Todos os animais devem possuir um prontuário médico contendo todos os procedimentos/ tratamentos realizados, além de suas respectivas receitas prescritas e demais informações pertinentes descritas pelos Veterinários responsáveis pelos animais, podendo esta anotação ocorrer de forma digital. Os treinadores e/ou Veterinários Responsáveis pelos animais são responsáveis pela manutenção e atualização dos prontuários e receitas, disponibilizando-os ao D.A.V. do J.C.S. sempre que necessário.	c) Todo animal deve apresentar um prontuário contendo todos os procedimentos, receitas e demais informações descritas pelos Médicos Veterinários. Todo o descarte deve ser em recipiente adequado (por exemplo, saco branco para equinos e soros; caixa perfurocortante para seringas e agulhas), conforme NBR 9191; Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC - SP - 1, de 15 de julho de 2004 e RDC Nº 222, DE 28 de Março de 2018. Medicamentos ou similares (de uso veterinário) vencidos não devem ser mantidos na Cocheira/Grupo.	c) O não atendimento resultará em penalidade tanto ao Treinador assim como ao Veterinário Responsável pelo animal, pois é um não atendimento à RESOLUÇÃO do CFMV Nº 1.321, DE 24/04/2020, no seu ART. 9º, sucedendo com isso ao Veterinário Responsável pelo animal infração no ART. 5º da RESOLUÇÃO do CFMV Nº 1.236, DE 26/10/2018, e a ambos (Treinador e Médico Veterinário) infrações penais cabíveis no Código Civil Brasileiro em seu ART. 32º da Lei nº 9605 de 12/02/1998, assim como o ART. 187 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e do Decreto Lei Nº 2.848 de 07/12/1940 em seu art. 29. <b>Quanto à presença de substâncias não regulamentadas pela ANVISA, MAPA o TREINADOR RECEBERÁ MULTA POR MEDICAÇÃO EM VISTORIA DA COCHEIRA/GRUPO, ALÉM DO ÓBVIO RECOLHIMENTO DO PRODUTO.</b>

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 7/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
<p>d) plano e controle antidopagem, considerando as drogas proibidas e controladas pela Federação Equestre Internacional - FEI e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p>	<p>d) O plano e controle antidopagem seguirá o estabelecido pelo J.C.S. (disponível no próprio site da entidade em “Apêndice CNC – JCS”) e controlado pela Comissão de Corridas.</p>	<p>d) O plano e controle antidopagem seguirá o estabelecido pelo J.C.S. (disponível no próprio site da entidade em “Apêndice CNC – JCS”) e controlado pela Comissão de Corridas.</p>	<p>d) O não atendimento resultará em penalidade conforme o Código Nacional de Corridas Vigente.</p>

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
<p>e) monitoramento da morbidade e mortalidade, contemplando acidentes e todas as doenças de notificação obrigatória conforme legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p>	<p>e) O monitoramento da morbidade e mortalidade, assim como acidentes de raia e ocorrências de corridas, será realizado através de anotação em sistema informatizado do D.A.V. do J.C.S., que ficarão à disposição da Comissão de Corridas e todas as doenças de notificação obrigatória são comunicadas aos órgãos competentes, conforme as Legislações Estadual e Federal vigentes.</p>	<p>e) Os animais devem estar plenamente aptos para desenvolverem suas atividades. Qualquer situação fora da normalidade, deve ser monitorada pelo Veterinário Responsável, sendo o D.A.V. comunicado das ocorrências na Vila Hípica.</p>	<p>e) O não atendimento resultará em penalidade tanto ao Treinador assim como ao Veterinário Responsável pelo animal, pois é um não atendimento à RESOLUÇÃO do CFMV Nº 1.321, DE 24/04/2020, no seu ART. 9º, sucedendo com isso ao Veterinário Responsável pelo animal infração no ART. 5º da RESOLUÇÃO do CFMV Nº 1.236, DE 26/10/2018, e a ambos infrações penais cabíveis no Código Civil Brasileiro em seu ART. 32º da Lei nº 9605 de 12/02/1998, assim como o ART. 187 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e do Decreto Lei Nº 2.848 de 07/12/1940 em seu art. 29.</p>

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 8/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
f) equipe veterinária e estrutura para execução do seu trabalho;	f) Equipe Veterinária e a estrutura para execução do seu trabalho serão as fornecidas pelo J.C.S.	f) Equipe Veterinária e a estrutura para execução do seu trabalho serão as fornecidas pelo J.C.S.	f) O J.C.S. ficará responsável pela Equipe Veterinária e a estrutura para execução do seu trabalho.

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
g) protocolos para eutanásia; e	g) Os protocolos para eutanásia são os já em uso e preconizados pelo CFMV, sendo aplicados de forma diferente na rotina da Vila Hípica e nas Corridas.	g) Somente serão realizadas eutanásias quando houver autorização do D.A.V. do J.C.S., de forma ética e conforme preconizado pelo CFMV.	g) Eutanásia será realizada pela equipe do D.A.V. do J.C.S. ou por Veterinário Responsável pelo animal, quando autorizado.

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
h) destinação dos resíduos, incluindo cadáveres, médico-hospitalares e agrotóxicos;	h) A destinação dos resíduos é realizada por empresa(s) terceirizada(s) e/ou prefeitura. Material de descarte biológico e perfurocortante é recolhido nos grupos de cocheiras pelo D.A.V.	h) Todo o material destinado ao descarte biológico deverá estar armazenado em saco leitoso branco e o material perfurocortante em caixa específica, que deverá ser organizado pelo treinador no grupo de cocheiras e solicitado recolhimento pelo D.A.V. para encaminhamento à empresa coletora. As camas/esterco dos animais deverão ser encaminhadas às caçambas próprias para este fim, nos locais determinados pela administração da entidade, que são recolhidas por empresa terceirizada.	h) Durante inspeção se for evidenciado negligência no descarte o Treinador será penalizado.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>	<b>POP</b>	
		Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>	Folha: 9/16	Data elaboração: JUL/2024

### III - boas práticas para bom alojamento:

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
a) procedimentos e registros para manutenção das instalações, incluindo equipamentos utilizados pelos animais, pistas, baias, estruturas para atendimento médico-veterinário, embarcadouros, quarentenário, veículos utilizados no transporte de animais;	a) O monitoramento das instalações e dos equipamentos será semestral. As pistas de treino recebem manutenção diária e sua inspeção será mensal. A pista para corrida, com trilhos, é montada na semana do evento, sendo vistoriada para sua aprovação pelo D.A.V. e grupo de representantes dos treinadores. A área de padoque, com suas baias e boxes, serão vistoriados sempre que um evento estiver próximo. O embarcadouro terá sua manutenção sempre que identificada uma não conformidade e todos os veículos utilizados para o transporte são inspecionados durante embarque/desembarque. O D.A.V. possui um Grupo/Cocheira de isolamento, onde os equinos que por ventura apresentarem qualquer doença, ou suspeita de doença, infectocontagiosa serão retidos nesse Grupo.	a) Todos os equipamentos utilizados pelos animais devem estar íntegros e sem nenhum sinal de ferrugem, degradação e estarem devidamente limpos, assim como as instalações utilizadas para a acomodação tanto dos animais quanto dos colaboradores de cada grupo de cocheira. As instalações presentes no grupo de cocheira devem ser mantidas limpas e adequadas para assegurar a integridade dos que ali habitam, sejam humanos ou animais. A manutenção das áreas comuns deve ser realizada pela equipe de funcionários do J.C.S., realizando correções sempre que identificadas inconformidades durante as vistorias.	a) Equipamentos danificados devem ser retirados do uso imediatamente e substituídos no prazo estabelecido durante a inspeção. O não atendimento ou a reincidência acarretará em penalidade conforme o equipamento e a instalação. Os locais sem condições de uso, identificados durante fiscalização, deverão ser interditados pela administração da entidade. Caso seja verificada inconformidade que impossibilite a pista para treino e/ou corrida, estes só serão permitidos após liberação do D.A.V. Os veículos de transporte devem ser adequados para a segurança do equino.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 10/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
b) espaço mínimo por animal;	b) Em inspeção do próprio M.A.P.A. o espaço mínimo por animal foi considerado adequado, além do J.C.S. estar seguindo o que é referenciado pela O.I.E. no Terrestrial Animal Health Code, CHAPTER 7.12; 28 ed. v.1, 2019.	b) Cada box deve alojar apenas um equino.	b) NADA A DECLARAR

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
c) quantidade e qualidade da cama;	c) O monitoramento será semestral na cocheira. A inspeção será registrada em formulário próprio do D.A.V. do J.C.S., que está diretamente relacionado ao Plano de Boas Práticas interno, possuindo registro específico dos itens abordados, sendo estes registros feitos por grupo de cocheira e para cada animal inspecionado, similar ao utilizado durante inspeções do M.A.P.A., utilizando-se como base o método AWIN (2015). Lembrando que a cocheira (Grupo) estará sendo avaliada como um todo.	c) O J.C.S. recomenda que a altura da cama seja tal, que o piso não possa ser visível à inspeção ou com a movimentação natural do animal, e que seja limpa diariamente, sendo o acúmulo de urina e fezes retiradas totalmente, devendo ser trocadas totalmente sempre que perder sua função, apresentando-se com forte odor. Recomendamos ainda que o box/cocheira seja desinfetado nessa troca total de cama.	c) Os Treinadores sofrerão punições por cama que se apresente fora das condições minimamente aceitáveis.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 11/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
d) qualidade da ventilação nas baias;	d) Idem ao item anterior.	d) O J.C.S. recomenda que para uma melhor ventilação natural durante o dia, as portas das baias fiquem totalmente abertas, mas com a trava de proteção colocada. Recomendamos também que em temperaturas acima de 25°C seja feito o uso de ventilador.	d) Os Treinadores sofrerão punições quando forem encontrados animais em baias totalmente fechadas, sem justificativas, por longos períodos e/ou sem acesso à luz natural.

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
e) qualidade da iluminação nas baias;	e) Idem aos itens anteriores.	e) O J.C.S. indica que os animais devem ter acesso à luz natural durante o dia, deixando que as portas das baias fiquem totalmente abertas, mas com a trava de proteção colocada. Recomenda-se também que haja pontos de luz artificial disponíveis, sendo estes usados apenas em caso de necessidade, além de telhas que permitam a incidência de luz natural nos pontos mais escuros dos grupos de cocheiras.	e) Idem ao item anterior.

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
f) procedimentos de controle de pragas; e	f) Idem aos itens anteriores.	f) Sempre que necessário os treinadores devem realizar controle de pragas e insetos dentro dos grupos de cocheiras que são de sua responsabilidade, além de mantê-la limpas e organizadas para evitar seu aparecimento.	f) Os Treinadores sofrerão punições cujas Cocheiras/Grupos apresentem visivelmente descontrole de pragas/insetos durante a visita de inspeção.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 12/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
g) manejo populacional humanitário de outras espécies.	g) Os animais de companhia serão vistoriados sempre que houver avaliação semestral dos grupos de cocheiras.	g) Não será permitida a multiplicação de cães e gatos para fins comerciais dentro do hipódromo. Aos Treinadores que tiverem cães e gatos nos grupos de cocheiras que precisem ser castrados, o D.A.V. do J.C.S. solicita encarecidamente que agendem castração dos animais anualmente.	g) Os Treinadores sofrerão punições por qualquer animal encontrado negligenciado em grupo de cocheira sob sua responsabilidade.

**IV - boas práticas para comportamentos adequados:**

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
a) procedimentos e registros para a identificação e monitoramento de estereotipias;	a) O monitoramento será semestral na cocheira. A inspeção será registrada em formulário próprio do D.A.V. do J.C.S., que está diretamente relacionado ao Plano de Boas Práticas interno, possuindo registro específico dos itens abordados, sendo estes registros feitos por grupo de cocheira e para cada animal inspecionado, similar ao utilizado durante inspeções do M.A.P.A., utilizando-se como base o método AWIN (2015). Lembrando que a cocheira (Grupo) estará sendo avaliada como um todo.	a) O J.C.S. recomenda que diferentes formas de alimentação sejam apresentadas aos animais, como por exemplo, volumoso disponível permanentemente, a possibilidade sempre que possível que o animal fique em piquete ou outras formas de enriquecimento ambiental para os animais. Para minimizar a estereotipia, o J.C.S. recomenda o passeio da tarde para os animais. O J.C.S. também indica que as janelas divisórias internas entre as baias fiquem sem nenhum tipo de restrição.	a) O Treinador cujo equino apresentar estereotipia irá se comprometer a adotar ações indicadas para minimizar os problemas, do contrário sofrerão punições para cada equino negligenciado.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 13/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
b) monitoramento das práticas de treinamento e competições, incluindo a proibição de práticas baseadas na dor e intimidação;	b) Representantes do D.A.V. do J.C.S.P. estão presentes em todos os dias de trabalho de Raia, no picadeiro, assim como nos dias de corrida. Qualquer incidente é registrado em livro próprio (cada setor possui o seu), e as comunicações são passadas por e-mail (durante a semana) e via comunicados escritos no dia da corrida para a Diretoria.	b) O J.C.S. recomenda que os Treinadores busquem realizar as atividades de seus pensionistas dentro dos horários já estabelecidos, mas quando for necessário um horário extra, que comunique previamente ao D.A.V. do J.C.S. e os responsáveis pela manutenção de pista.	b) Os Treinadores sofrerão punições quando detectadas práticas de treinamentos irregulares, quando realizarem atividades em horários que fujam aos padrões e quando não houver solicitação de horário de atividade extra, ou quando não respeitarem às interdições de raia determinadas pela equipe de manutenção, D.A.V. e Comissão de Corridas.

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
c) monitoramento das práticas de transporte;	c) Todos os veículos e motoristas estão anotados nos documentos de "Entrada/Saída" utilizados para controle de trânsito animal da entidade.	c) preconiza-se fazer com paciência e calma no manuseio do animal.	c) Os profissionais envolvidos sofrerão punições quando desrespeitarem o preconizado pelo J.C.S.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>		<b>POP</b>	
			Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>		Folha: 14/16	Data elaboração: JUL/2024

REFERÊNCIA NA NORMA	FORMA MONITORAMENTO (FREQUÊNCIA)	CONDIÇÕES MINIMAMENTE ACEITÁVEIS (CRITÉRIOS)	MEDIDAS PUNITIVAS (LIMITE CRÍTICO ADOTADO)
d) monitoramento do tempo de treinamento/tempo em descanso; e protocolos de enriquecimento ambiental.	d) O monitoramento será semestral na cocheira. A inspeção será registrada em formulário próprio do D.A.V. do J.C.S., que está diretamente relacionado ao Plano de Boas Práticas interno, possuindo registro específico dos itens abordados, sendo estes registros feitos por grupo de cocheira e para cada animal inspecionado, similar ao utilizado durante inspeções do M.A.P.A., utilizando-se como base o método AWIN (2015). Lembrando que a cocheira (Grupo) estará sendo avaliada como um todo.	d) O J.C.S. recomenda para os Treinadores que seus pensionistas tenham descanso nos dias após um trabalho intenso e que cada sessão de treinamento não ultrapasse 50 minutos sem a possibilidade de acesso a uma fonte de água. O J.C.S. sugere também que as portas das baias fiquem totalmente abertas, mas com a trava de proteção colocada e que os equinos sempre que possível fiquem em piquetes. O J.C.S. também indica que as janelas divisórias internas entre as baias fiquem sem nenhum tipo de restrição.	d) Os Treinadores sofrerão punições quando desrespeitarem o preconizado pelo J.C.S.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>	<b>POP</b>	
		Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>	Folha: 15/16	Data elaboração: JUL/2024

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

As punições serão determinadas e monitoradas pela Comissão de Corridas.

Durante a inspeção se for constatado alguma evidência de alguma condição não aceita, o responsável presente na inspeção será imediatamente avisado do que está não conforme, uma notificação será gerada, com cópia à Comissão de Corridas, estabelecendo um prazo para resolução será passado.

O não atendimento ao requisito/evidência implicará:

- PENA LEVE (Suspensão por 7 dias do Treinador Responsável pelo grupo avaliado).
- PENA MODERADA (Suspensão por 30 dias e MULTA de R\$ 500,00 POR ANIMAL ao Treinador Responsável pelo grupo avaliado).
- PENA SEVERA (Suspensão por 180 dias e MULTA de R\$ 5.000,00 POR ANIMAL ao Treinador Responsável pelo grupo avaliado).

No caso de reincidência a pena será dobrada POR ANIMAL IDENTIFICADO.

As suspensões aplicadas aos treinadores implicam no impedimento total de trabalho junto aos animais de sua responsabilidade durante a vigência da pena.

Os prazos para resolução das situações não conformes, vão variar conforme o caso, mas o prazo será estabelecido entre 7, 14 e 21 dias (variando em situações leves, médias e mais demoradas a serem resolvidas – um prazo maior dependendo da situação poderá eventualmente ser oferecido), O J.C.S. buscará sempre que possível uma melhor forma de resolução para auxiliar o Treinador.

O Plano de Boas Práticas do Jockey Club de Sorocaba deverá ser revisado anualmente para a adoção ou substituição de itens, utilizando-se como base a compilação de dados obtidos através das anotações de controle do serviço veterinário do hipódromo, novas legislações e estudos, aconselhando-se, também, a realização de reunião para discutir novas propostas vindas de proprietários e profissionais envolvidos nas atividades da entidade.

	<b>Procedimento do Sistema de Bem Estar</b>	<b>POP</b>	
		Versão: 2.1	
	<b>PLANO DE BOAS PRÁTICAS</b>	Folha: 16/16	Data elaboração: JUL/2024

## REFERÊNCIAS

Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia em Animais – Conceitos e procedimentos recomendados. CFMV. Brasília, 2013.

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 2, DE 19/01/2021.

AWIN Welfare Assessment protocol for Horses, 2015.

OIE - Terrestrial Animal Health Code. CHAPTER 7.12. WELFARE OF WORKING EQUIDS. 28 ed.v.1, 2019

RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.321, DE 24 DE ABRIL DE 2020 RESOLUÇÃO CFMV

Nº 1.236, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Código Nacional de Corridas – CNC - PORTARIA MAPA Nº 526, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 675, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 40.400, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE MANEJO EM EQUIDECULTURA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2017.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL EM COMPETIÇÕES EQUESTRES - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo. – Brasília: MAPA/ACE/CGCS, 2016.

NBR 9191 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio – ABNT.

Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC - SP - 1, de 15-7-2004.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018